

Trata-se pedido de esclarecimentos formulado por Real JG Facilities, em relação ao Pregão Eletrônico nº 19/2023, nos seguintes termos:

“Prezado Pregoeiro,

Boa tarde.

Em atenção ao PE 19/2023, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.
2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
8. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
9. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?
10. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
11. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
12. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
13. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
14. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada?
16. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
17. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
18. Qual é a produtividade prevista?
19. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?
20. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo retorno”.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado por Real JG Facilities Ltda, em relação ao Pregão Eletrônico nº 19/2023, informamos o seguinte:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: Não existe contrato em vigor para os serviços ora licitados.

2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

Resposta: Não há essa exigência no edital.

3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta: Em relação ao preposto, o item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece:

“17.1 De acordo com o Art. 118 da Lei 14.133/2021, a contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, por haver diversas localidades de prestação dos serviços, a empresa deve indicar preposto no estado de Goiás”.

4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Conforme a parte final do item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), “(...) a licitante deverá indicar preposto no Estado de Goiás”.

5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: O item 12.10 do edital responde à essa questão da seguinte forma:

“12.10 No cálculo do valor estimado pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95) e Sindicato das Empresas de Assio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás (CNPJ 02.552.767/0001-01), registrada no MTE sob o número GO00091/2022 em 25/02/2022 e Termos Aditivos registrada no MTE sob os números GO000709/2022 e GO000018/2023”.

6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Conforme o item 12.7.2 do edital as planilhas deverão observar:

“12.7.2 Nas planilhas de custos e formação de preços elaboradas pelos licitantes deverão ser observados o piso salarial e demais haveres trabalhistas prescritos nas normas coletivas de trabalho estabelecidas pela entidade a que se acharem vinculados por força de seu enquadramento sindical, podendo utilizar como modelo as planilhas constantes do Anexo II deste instrumento”.

7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: O edital estabelece o seguinte rito para desclassificação das propostas:

“12.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.11.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

12.11.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.11.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;

12.11.3.2 Os preços máximos admitidos pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital;

12.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável”.

8. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Não há essa previsão no edital.

9. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

11. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Questionamento prejudicado em razão das respostas das questões 9 e 10.

12. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: No valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) foram considerados 22 (vinte e dois) dias úteis.

13. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

Resposta: No valor estimativo (Anexo II do Edital) estão descritos os valores da tarifa de transporte coletivo para cada município onde os serviços ora licitados serão prestados.

14. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

Resposta: somente o licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a planilha, mediante solicitação do Agente de Contratação.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta: o valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) não considera essa rubrica.

16. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

Resposta: Conforme o item 8.9.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

“8.9.2 A Contratada deverá fornecer dois conjuntos novos, completos, de uniformes e EPI’s por ocasião do início da prestação dos serviços (devendo todos os profissionais dispor do conjunto completo no início do contrato) e dois conjuntos novos a cada 6 (seis) meses de vigência contratual, ou quando se fizer necessário a substituição por defeito ou desgaste excessivo”.

17. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta: O item 16.1.1.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) determina:

“16.1.1.4. Os serviços a serem executados nas Sedes dos Cartórios Eleitorais deverão contemplar o fornecimento de todo material, insumos, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados nas dependências dos imóveis citados na tabela 01”.

18. Qual é a produtividade prevista?

Resposta: Serão contratados um posto de serviço para cada localidade e a produtividade será medida de acordo com o estabelecido no item 16.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), Tabela 06.

16.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade para os serviços de limpeza ordinária e serviço de copa em jornada de 8 (oito) horas diárias, sem prejuízo de outros profissionais necessários para realização de serviços sazonais, a saber:

Tabela 06 - Tabela de Produtividade Diária/Serviços de limpeza e copa

19. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?

Resposta: em se tratando de contratação por postos de serviços, não há essa possibilidade.

20. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

A planilha de custos e formação de preços em formato Excel/liberOffice foi publicada junto com o edital.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Benedito da Costa Veloso Filho – Agente de Contratação